



ID: 8C5BE8052E464



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
UNIDOS VENCEREMOS



PARECER Nº 04/2026: CONCERNENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Cristino Castro – PI reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e integra o Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Após análise da proposição legislativa, verifica-se que:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 016/2026 tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cristino Castro, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criando mecanismos de planejamento, coordenação, participação social e execução das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO que a proposta cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (LOSAN), com a legislação estadual pertinente e com os decretos regulamentadores da matéria, promovendo a integração do Município às políticas nacional e estadual de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que o projeto institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, estabelecendo suas competências, composição, forma de funcionamento e atribuições, fortalecendo a participação social e a articulação intersetorial na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que a matéria observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da eficiência administrativa e do interesse público,

RECEBI em 14/07/26

Avenida David Campos, S/N – Bairro Sapolândia – CEP 64.920-000 – FONE (89) 3563-1392.
E-mail: camaramunicipalcc@hotmai.com – CNPJ – 04.295.904/0001-42.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
UNIDOS VENCEREMOS



VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR

1. *João da Rocha*
2. *Paulo da Santa Cruz*
3. *George Cavalcante Marques*
4. *Adriano de Jesus*
5. *Adriano de Jesus*
6. *Adriano de Jesus*
7. *Adriano de Jesus*
8. *Adriano de Jesus*
9. *Adriano de Jesus*

*APROVADO
14-07-2026*

VOTOS CONTRA

1. *SSSSSSSSSS*
2. *SSSSSSSSSS*
3. *SSSSSSSSSS*
4. *SSSSSSSSSS*
5. *SSSSSSSSSS*
6. *SSSSSSSSSS*
7. *SSSSSSSSSS*
8. *SSSSSSSSSS*
9. *SSSSSSSSSS*

ABSTENÇÃO

1. *SSSSSSSSSS*
2. *SSSSSSSSSS*
3. *SSSSSSSSSS*
4. *SSSSSSSSSS*
5. *SSSSSSSSSS*
6. *SSSSSSSSSS*
7. *SSSSSSSSSS*
8. *SSSSSSSSSS*
9. *SSSSSSSSSS*

CRISTINO CASTRO, 14 DE JULHO DE 2026.

Avenida David Campos, S/N – Bairro Sapolândia – CEP 64.920-000 – FONE (89) 3563-1392.
E-mail: camaramunicipalcc@hotmai.com – CNPJ – 04.295.904/0001-42.

ID: 59A170A96FAA4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
UNIDOS VENCEREMOS



Encontrando respaldo na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável à matéria;

CONSIDERANDO que o projeto encontra-se inserido na competência legislativa do Município para disciplinar matérias de interesse local, bem como organizar sua administração e implementar políticas públicas voltadas à promoção da assistência social, da saúde e da segurança alimentar;

CONSIDERANDO que a proposição tramita em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, após análise desta Comissão e consulta à assessoria jurídica desta Casa, não foram identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular prosseguimento da matéria;

CONSIDERANDO o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2026.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, 13 DE JULHO DE 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: José Soares da Rocha *João da Rocha*

Relator: Matheus Vieira Cavalcante

Suplente: George Cavalcante Marques *George Cavalcante Marques*

Avenida David Campos, S/N – Bairro Sapolândia – CEP 64.920-000 – FONE (89) 3563-1392.
E-mail: camaramunicipalcc@hotmai.com – CNPJ – 04.295.904/0001-42.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20261407

Contratação Direta

Contrato nº 167/2026

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de Fiscalização, Elaboração de Planos, programas e projetos, e Auditoria Ambiental, a serem executados pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE (ou em campo), com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes de licenciamento. Os serviços englobam a realização de vistorias técnicas, emissão de relatórios de não conformidade, controle da gestão de resíduos sólidos e acompanhamento de planos de controle ambiental, em estrita observância às normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes."

Contratado (a): EDSON FILHO DA SILVA SANTOS, CPF sob nº 035.394.433-55

Da Remuneração: O contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal do salário-mínimo vigente no país de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme sua jornada de trabalho, os impostos e as contribuições exigíveis por Lei.

Vigência do contrato: Este CONTRATO terá prazo de vigência, retroagindo a partir de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo.